



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023

I

Série

Número 30

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 81/2023**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Tropicália”, a ter lugar em fevereiro de 2023, mediante uma participação financeira que não excederá € 28.271,50.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 82/2023**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Os Cariocas - Associação Cultural e Recreativa, Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Cariocas no Paraíso com Magia”, a ter lugar em fevereiro de 2023, mediante uma participação financeira que não excederá € 28.271,50.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 83/2023**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação F.T. - Fitness Team, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Cintilante/Sparkling”, a ter lugar em fevereiro de 2023, mediante uma participação financeira que não excederá € 19.800,00.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 84/2023**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “La joie de vivre - A alegria de viver”, a ter lugar em fevereiro de 2023, mediante uma participação financeira que não excederá € 28.271,50.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 85/2023**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Império da Ilha, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “A Magia dos Orixás”, a ter lugar em fevereiro de 2023, mediante uma participação financeira que não excederá € 28.271,50.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 86/2023**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio de Andrade Rodrigues tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Alegria, Cor e Folia”, a ter lugar em fevereiro de 2023, mediante uma participação financeira que não excederá € 14.000,00.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 87/2023**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Palco D'Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "O Amor entre o Sol e a Lua" a ter lugar em fevereiro de 2023, mediante uma participação financeira que não excederá € 14.000,00.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 88/2023**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João dos Santos da Encarnação Mendes, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Celebration", a ter lugar em fevereiro de 2023, mediante uma participação financeira que não excederá os € 28.271,50.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 89/2023**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Tramas e Enredos - Associação, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Boas vindas para a folia, aqui é só alegria", a ter lugar em fevereiro de 2023, mediante uma participação financeira que não excederá € 19.800,00.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 90/2023**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Musical Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Vem à diversão", a ter lugar em fevereiro de 2023, mediante uma participação financeira que não excederá os € 28.271,50.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 81/2023****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Tropicália", a ter lugar em fevereiro de 2023, mediante uma participação financeira que não excederá € 28.271,50.

**Texto:****Resolução n.º 81/2023**

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Escola de Samba Caneca Furada denominado "Tropicália" a integrar o Cortejo Alegórico e atuação na iniciativa "Carnaval das Avenidas", constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, a Escola de Samba Caneca Furada, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2023, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 11 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de fevereiro de 2023, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Tropicália", a ter lugar em fevereiro de 2023.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Escola de Samba Caneca Furada, uma participação financeira que não excederá € 28.271,50 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 18 de agosto de 2023

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. RX.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 82/2023**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Os Cariocas - Associação Cultural e Recreativa, Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Cariocas no Paraíso com Magia”, a ter lugar em fevereiro de 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá € 28.271,50.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 82/2023**

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Os Cariocas - Associação Cultural e Recreativa, Escola de Samba, denominado “Cariocas no Paraíso com Magia” a integrar o Cortejo Alegórico e atuação na iniciativa “Carnaval das Avenidas”, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, Os Cariocas – Associação Cultural e Recreativa, Escola de Samba, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2023, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 11 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de fevereiro de 2023, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Os Cariocas - Associação Cultural e Recreativa, Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Cariocas no Paraíso com Magia”, a ter lugar em fevereiro de 2023.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Os Cariocas - Associação Cultural e Recreativa, Escola de Samba, uma comparticipação financeira que não excederá € 28.271,50 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 18 de agosto de 2023
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. RI.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 83/2023**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação F.T. - Fitness Team, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Cintilante/Sparkling”, a ter lugar em fevereiro de 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá € 19.800,00.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 83/2023**

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação F.T. - Fitness Team, denominado “Cintilante/Sparkling” a integrar o Cortejo Alegórico e atuação na iniciativa “Carnaval das Avenidas”, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, a Associação F.T. - Fitness Team, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2023, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 11 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de fevereiro de 2023, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação F.T. - Fitness Team, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Cintilante/Sparkling”, a ter lugar em fevereiro de 2023.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação F.T. - Fitness Team, uma comparticipação financeira que não excederá € 19.800,00 (dezanove mil e oitocentos euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 18 de agosto de 2023.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. RM.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 84/2023**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “La joie de vivre - A alegria de viver”, a ter lugar em fevereiro de 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá € 28.271,50.

#### Texto:

##### Resolução n.º 84/2023

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação de Animação Geringonça, denominado “La joie de vivre - A alegria de viver” a integrar o Cortejo Alegórico e atuação na iniciativa “Carnaval das Avenidas”, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, a Associação de Animação Geringonça, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2023, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 11 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de fevereiro de 2023, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “La joie de vivre - A alegria de viver”, a ter lugar em fevereiro de 2023.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça, uma comparticipação financeira que não excederá € 28.271,50 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 18 de agosto de 2023.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. RU.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 85/2023****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Império da Ilha, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “A Magia dos Orixás”, a ter lugar em fevereiro de 2023, mediante uma participação financeira que não excederá € 28.271,50.

**Texto:****Resolução n.º 85/2023**

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Cultural Império da Ilha denominado “A Magia dos Orixás” a integrar o Cortejo Alegórico e atuação na iniciativa “Carnaval das Avenidas”, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, a Associação Cultural Império da Ilha, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2023, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 11 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de fevereiro de 2023, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Império da Ilha, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “A Magia dos Orixás”, a ter lugar em fevereiro de 2023.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Cultural Império da Ilha, uma participação financeira que não excederá € 28.271,50 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretária-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 18 de agosto de 2023.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. RC.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 86/2023****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio de Andrade Rodrigues tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Alegria, Cor e Folia”, a ter lugar em fevereiro de 2023, mediante uma participação financeira que não excederá € 14.000,00.

**Texto:****Resolução n.º 86/2023**

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João Egídio de Andrade Rodrigues, denominado “Alegria, Cor e Folia” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, João Egídio de Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2023, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 11 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de fevereiro de 2023, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio de Andrade Rodrigues tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Alegria, Cor e Folia”, a ter lugar em fevereiro de 2023.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João Egídio de Andrade Rodrigues, uma participação financeira que não excederá € 14.000,00 (catorze mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 18 de agosto de 2023.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 08. 02. B0.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 87/2023**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Palco D'Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "O Amor entre o Sol e a Lua" a ter lugar em fevereiro de 2023, mediante uma participação financeira que não excederá € 14.000,00.

#### Texto:

##### Resolução n.º 87/2023

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Palco D'Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba, denominado "O Amor entre o Sol e a Lua" a integrar o Cortejo Alegórico e atuação na iniciativa "Carnaval das Avenidas", constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, Palco D'Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2023, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 11 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º e n.º 4 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de fevereiro de 2023, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Palco D'Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "O Amor entre o Sol e a Lua" a ter lugar em fevereiro de 2023.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Palco D'Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba, uma participação financeira que não excederá € 14.000,00 (catorze mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 18 de agosto de 2023
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. WC.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 88/2023**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João dos Santos da Encarnação Mendes, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Celebration", a ter lugar em fevereiro de 2023, mediante uma participação financeira que não excederá os € 28.271,50.

#### Texto:

##### Resolução n.º 88/2023

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João dos Santos da Encarnação Mendes, denominado “Celebration” a integrar o Cortejo Alegórico e atuação na iniciativa “Carnaval das Avenidas”, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, João dos Santos da Encarnação Mendes, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2023, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 11 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de fevereiro de 2023, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João dos Santos da Encarnação Mendes, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Celebration”, a ter lugar em fevereiro de 2023.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João dos Santos da Encarnação Nunes, uma participação financeira que não excederá € 28.271,50 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 18 de agosto de 2023
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 47, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D. 04. 08. 02. B0.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 89/2023**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Tramas e Enredos - Associação, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Boas vindas para a folia, aqui é só alegria”, a ter lugar em fevereiro de 2023, mediante uma participação financeira que não excederá € 19.800,00.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 89/2023**

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Tramas e Enredos - Associação, denominado “Boas vindas para a folia, aqui é só alegria” a integrar o Cortejo Alegórico e atuação na iniciativa “Carnaval das Avenidas”, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, Tramas e Enredos - Associação, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2023, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 11 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de fevereiro de 2023, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Tramas e Enredos - Associação, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Boas vindas para a folia, aqui é só alegria”, a ter lugar em fevereiro de 2023.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Tramas e Enredos - Associação, uma participação financeira que não excederá € 19.800,00 (dezanove mil e oitocentos euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 18 de agosto de 2023.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. RZ.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 90/2023**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Musical Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Vem à diversão”, a ter lugar em fevereiro de 2023, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 28.271,50.

#### Texto:

##### Resolução n.º 90/2023

Considerando que as Festas de Carnaval, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Musical Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, denominado “Vem à diversão” a integrar o Cortejo Alegórico e atuação na iniciativa “Carnaval das Avenidas”, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, a Associação Musical Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas de Carnaval 2023, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 11 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de fevereiro de 2023, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Musical Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Vem à diversão”, a ter lugar em fevereiro de 2023.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Musical Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, uma comparticipação financeira que não excederá € 28.271,50 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 18 de agosto de 2023.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. RV.00, fonte 381, prog. 043, med. 10, proj. 50111.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho





## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)